

PROCESSO SELETIVO Nº 0033/2017 - HUAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada de prestação de serviços médico de chefe de plantão/médico (especialidade Cirurgia Geral) regulador do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 08 de maio de 2017, das 15:30h às 15:45h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;

- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
 - b) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho

de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0033/2017 - HUAPA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a)** Que não atendam às exigências deste Processo;
- b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 0033/2017 - HUAPA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de médico de chefe de plantão/médico **(especialidade Cirurgia Geral)** regulador do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH).

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como o serviço médico que funcionará 24h por dia, dividido em turnos de 12h, cobrindo todos os dias do mês.

O trabalho do médico chefe de plantão/regulador abrangerá as seguintes funções:

- **Auxiliar a enfermagem na classificação de risco:** avaliar todos os pacientes classificados que necessitem de avaliação médica para serem triados, classificados, contra-referenciados, e destinados dentro da unidade.
- **Auxiliar nas demandas do Núcleo Interno de Regulação (NIR):** trabalhando com a equipe junto ao complexo regulador quando houver necessidade, auxiliar nas dúvidas de preenchimento de AIH, alta hospitalar, transferências de pacientes internas e externas, e mudança de procedimentos quando necessário.

- **Suporte às intercorrências clínicas das enfermarias:** dar suporte aos pacientes das enfermarias nos períodos em que o médico horizontal/diarista não se encontrar na unidade.
- **Comandar a equipe médica e multidisciplinar:** organizar e liderar a equipe médica e multidisciplinar para que aja: harmonia, boa comunicação, trabalho em equipe.
- **Vagas da UTI:** trabalhar em conjunto com o médico intensivista, na tomada de decisão de qual paciente do pronto atendimento ou de outro setor, apresentar perfil e prognóstico mais adequados para transferência à UTI quando houver vaga nessa.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado possível para o paciente que aguarda ser atendido, auxiliar também nas demandas dos pacientes das enfermarias, bem como garantir que os serviços estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia. Compreendidos em:

3.1. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

- Avaliar se os pacientes são de perfil da unidade;
- Contra referenciar os pacientes que não são perfil da unidade para unidade de referência.
- Auxiliar na classificação dos pacientes
- Auxiliar no direcionamento do paciente para a especialidade médica que realizará o atendimento;

3.2. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Atuar nas demandas reprimidas de procedimentos regulados;
- Autorizar ou não a realização de procedimentos;
- Definir a alocação de vagas e dos recursos necessários para atendimento das equipes;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Orientar a avaliação do preenchimento dos laudos médicos;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH
 2. Alta hospitalar
 3. Transferências de pacientes internas e externas

3.3. ENFERMARIA:

- Atender às intercorrências clínicas;
- Avaliar exames que cheguem após a saída do médico da rotina;
- Avaliar pareceres que forem respondidos após a saída do médico da rotina, providenciando exames e prescrições conforme orientação do pareceria à;

- Avaliar possíveis altas hospitalares que forem viabilizadas após a saída do médico da rotina;
- Auxiliar as equipes de psicologia e de serviço social com os familiares e pacientes quando houver necessidade e forem acionados;

3.4. MÉDICA:

- Verificar se a equipe de plantão encontra-se completa, de acordo com a escala do dia;
- Comandar as especialidades para que haja harmonia entre eles, organizando as funções de cada um para que todos trabalhem em benefício do paciente.

3.5. MULTIDISCIPLINAR:

- Comandar as equipes para que haja harmonia entre eles, organizando as funções de cada um para que todos trabalhem em benefício do paciente.

3.6. Vagas da UTI:

- Auxiliar/discutir/dividir em conjunto com o médico intensivista e assim decidirem qual paciente INTERNADO com melhor perfil e prognóstico para transferência à UTI quando surgir vaga nessa.
- Caso não haja nenhum paciente internado na unidade que necessite de vaga de UTI, após contato prévio com a central de regulação e avaliado e selecionado o(s) caso(s) de melhor perfil e prognóstico para UTI, deverá entrar em contato com o diretor técnico para discussão e liberação;

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução do serviço médico chefe de plantão/regulador.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- 4.2. Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- 4.3. Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- 4.4. Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- 4.5. NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR**
- 4.6. NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR**
- 4.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- 4.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- 4.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;**

- 4.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.12. PORTARIA MTE N. ° 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 4.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- 4.18. Código de Ética Médica - CFM
- 4.19. Serie Pactos da Saúde vol 6 – NIR
- 4.20. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.21. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.22. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- 4.23. LEI N. ° 15.802 – NT. N. ° 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Fornecimento de aparelho de celular pré-pago com aplicativo watsapp com crédito mínimo necessário para o mês, que ficará com os chefes de plantões para melhor contato internos e externos.

5.2.2. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA;

5.2.3. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária vinte e quatro horas (**caso o plantão seja realizado por profissional não sócio da empresa, ou não funcionário registrado, a CONTRATANTE reterá 11% de INSS**) ou para operação do setor, assegurando o perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do chefe de equipe. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o chefe de plantão atua.

- b) Manter um planejamento de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: chegadas de grande números de viaturas APH com vários pacientes graves, instabilização de vários pacientes ao mesmo tempo, entre outros.
- c) Controlar a assiduidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada à CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado.
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f) Garantir treinamento periódico para toda a equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g) Avisar a diretoria a falta de todos os materiais e equipamentos de proteção individual fornecidos ao funcionário dentro da sua coordenação;
- h) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.
- i) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

- j) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- k) Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- n) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- p) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- s) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por toda a equipe médica.
- r) Manter no quadro societário todos que realizarem plantões em nome da empresa.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica de reguladores deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes

para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do chefe de plantão/médico regulador, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados de forma ininterrupta, 24 horas por dia de segunda a domingo.

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em 2 regimes:

- ✓ **Plantão Diurno:** das 07h às 19h
- ✓ **Plantão Noturno:** das 19h às 07h

5.6.2. Embora distintos, estes regimes deverão ser estruturados de forma integrada e complementar, visando otimizar os recursos disponíveis, mas, priorizando a segurança operacional do Hospital.

5.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6. VALOR REFERENCIA

Valor Plantão R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)

Adicional Chefe de Plantão R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)